

Comunidade Cândido Mariano, localizada no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, Livro 002 registro nº. 131, f. 36;

Comunidade Volta Miúda, localizada no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, Livro 002 registro nº. 132, f. 37;

Comunidade de Naiá, localizada no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, Livro 002, registro nº 133, f. 38;

Comunidade de Mutum, localizada no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, Livro 002 registro nº. 134, f. 39;

Comunidade São Pedro, localizada no município de Anajatuba, Estado do Maranhão, Livro 002, registro nº 135, f. 40;

Comunidade São Roque, localizada no município de Anajatuba, Estado do Maranhão, Livro 002, registro nº 136, f. 41;

Comunidade de Castainho, localizada no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº. 138, f. 43;

Comunidade de Conceição das Crioulas, localizada no município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº. 139, f. 44;

Comunidade Jorge, localizada no município de Poço de Trincheiras, Estado de Alagoas, Livro 002 registro n. 147, f. 52;

Comunidade de Furnas, localizada no município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, Livro 002, registro nº 148, f. 53;

Comunidade Sítio do Pinhão, localizada no município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº. 150, f. 55;

Comunidade Tanquinhos, localizado no município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº. 151, f. 56;

Comunidade Angico, localizada no município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº 152, f. 57;

Comunidade Isabel, localizado município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº 153 f. 58;

Comunidade dos Macacos, localizado no município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº 154 f. 59

Comunidade de Batinga, localizada no município de Brejão, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº155 f.60

Comunidade de Fidelão, localizada no município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº 156 f. 61

Comunidade de Brejo de Dentro, localizado no município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº 157, f. 62;

Comunidade de Gameleira, localizada no município de Carnaíba, Estado de Pernambuco Paulo, Livro 002 registro nº 158, f. 63;

Comunidade Abelha, localizada no município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº 159, f. 64;

Comunidade São José, localizada no município de Custódia, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº 161, f.66;

Comunidade Cachoeira, localizada no município de Custódia, Estado de Pernambuco, Livro 002, registro nº 162, f. 67;

Comunidade Massapé, localizada no município de Carnaubeira da Penha, Estado da Pernambuco, Livro 002 registro nº 163, f. 68

Comunidade Estiva, localizada no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº 164, f.69

Comunidade Estrela, localizada no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº 165, f.70

Comunidade Povoação, localizada no município de Goiana, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro nº 166, f. 71

Comunidade Pontal, localizada no município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Livro 003 registro nº 214, f.20

Comunidade Cercado, localizada no município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Livro 003 registro nº 215, f.21

Comunidade Gorutuba, localizada nos municípios de Pai Pedro, Jaíba, Porteirinha, Gameleira, Catuti e Janaúba, Estado de Minas Gerais, Livro 003 registro nº 216, f.22

Comunidade Cedro, localizada no município de Mineiros, Estado de Goiás, Livro 003 registro nº 217, f. 23

Comunidade dos Macacos, localizada no município de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, Livro 003 registro nº218, f.24

Comunidade Santa Rosa, localizada no município de Itapeturu Mirim, Estado do Maranhão, Livro 003 registro nº 220, f. 26

Comunidade Pitombeira, localizada no município de Várzea, Estado da Paraíba, Livro 003 registro nº 221, f. 27

Comunidade Bombas, localizada no município de Iporanga, Estado de São Paulo, Livro 003 registro nº 222, f. 28

Comunidade Sibaúma, localizada no município de Tibal do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, Livro 003 registro nº 223, f. 29

Comunidade Damásio, localizada no município de Guimarães, Estado do Maranhão, Livro 003 registro nº 224, f. 30

Comunidade Santana dos Pretos, localizada no município de Pinheiros, Estado do Maranhão, Livro 003 registro nº 225, f. 31

Comunidade de Boqueirão, localizada no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Livro 003, registro nº 226, f. 32

Comunidade de Lagoa Santa, localizada no município de Ituberá, Estado da Bahia, Livro 003, registro nº 227, f. 33

Comunidade de Alto Alegre, localizada no município de Horizonte, Estado do Ceará, Livro 003, registro nº 228, f. 34

Comunidade de Ingazeira, localizada no município de Ituberá, Estado da Bahia, Livro 003, registro nº 229, f. 35

Comunidade de Caiana dos Crioulos, localizada no município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, Livro 003, registro nº 230, f. 36

Art. 2º O referido é verdade e dou fé. Extrai e mando publicar.

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

#### PORTARIA Nº 659/GC3, DE 7 DE JUNHO DE 2005

Altera dispositivos da Portaria nº 515/GC3, de 29 de abril de 2004, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 09-01/1609/2005, resolve:

Art. 1º Incluir a alínea "m" ao inciso I do art. 1º da Portaria nº 515/GC3, de 29 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 30 de abril de 2004, Seção 1, página 13, que trata da subordinação de Destacamento de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA), com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
I - Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I):

.....  
m) DTCEA-CC - Cachimbo." (AC)  
Art. 2º Revogar a alínea "d" do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 515/GC3, de 29 de abril de 2004.

Art. 3º Vincular ao Serviço Regional de Proteção ao Voo de Manaus (SRPV-MN) o apoio logístico de suprimento e de manutenção dos equipamentos eletrônicos instalados pela Comissão para Coordenação do Sistema de Vigilância da Amazônia (CCSIVAM) no DTCEA-CC.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

#### PORTARIA Nº 660/GC3, DE 7 DE JUNHO DE 2005

Cria a Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto no art. 295 do Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 1.048/GM3, de 30 de dezembro de 1992, e considerando o que consta do Processo nº 06-11/1774/2005, resolve:

Art. 1º Criar a Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos (GUARNAE-SJ), com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A GUARNAE-SJ compõe-se das seguintes organizações e frações:

I - Centro Técnico Aeroespacial;  
II - Centro de Computação da Aeronáutica de São José dos Campos;

III - Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos;  
IV - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos;

V - Instituto de Controle do Espaço Aéreo; e  
VI - Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São José dos Campos.

Art. 3º A GUARNAE-SJ tem por finalidade estabelecer a unidade de comando para segurança e defesa, disciplina, protocolo e cerimonial, atividades esportivas, prestação de apoio médico-hospitalar, odontológico e de rancho, bem como para uso de Próprios Nacionais Residenciais (PNR).

Art. 4º O comando da GUARNAE-SJ será exercido pelo Diretor do Centro Técnico Aeroespacial.

Art. 5º A GUARNAE-SJ abrange toda a área jurisdicionada ao Comando da Aeronáutica onde se localizam as instalações das organizações e frações que a compõem, bem como a dos PNR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

### DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 1.124/SIE, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004

Autoriza o funcionamento da RF ENCOMENDAS AÉREAS LTDA-EPP - "RF ENCOMENDAS AÉREAS", como Agência de Carga Aérea. (Nº de código DAC 2617).

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 668/DGAC, de 8 de julho de 2004, publicada no Bol. Int. Ost. nº 124, de 8 de julho de 2004 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/021177/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa RF ENCOMENDAS AÉREAS LTDA-EPP - "RF ENCOMENDAS AÉREAS", CNPJ 05.047.504/0001-80, com sede na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil DAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 3) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC; e 5) Contribuir para o Fundo Aeroviário e remeter mensalmente ao DAC, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig.-Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

#### PORTARIA Nº 516/SIE, DE 6 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o funcionamento da BGS - AGENCIAMENTO DE CARGA E DESPACHO ADUANEIRO LTDA. - "BRINKS GLOBAL SERVICES", como Agência de Carga Aérea. (Nº de código DAC 2671).

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 3/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 7 de janeiro de 2005 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/009020/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa BGS - AGENCIAMENTO DE CARGA E DESPACHO ADUANEIRO LTDA. - "BRINKS GLOBAL SERVICES", CNPJ 50.707.702/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as legislações expedidas pelo Departamento de Aviação Civil - DAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 3) Submeter à aprovação do DAC as atas e alterações contratuais; 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC; e 5) Contribuir para o Fundo Aeroviário, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel.-Av. RAFAEL RODRIGUES FILHO  
Interino

## Ministério da Educação

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECÁ

#### PORTARIA Nº 177, DE 3 DE JUNHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da Direção da UnED DE Nova Iguaçu, conforme Memorando nº 068/2005-DIREX, de 03/05/05, da Diretoria de Extensão e Produção, resolve:

Art.1º - Prorrogar, até o dia 7 de junho de 2005, o prazo para as inscrições nos Concursos Públicos destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior (Edital nº 004/2005) e de cargos de Professor da Carreira de 1º e 2º Graus (Edital nº 005/2005) para o Quadro Permanente da Unidade de Ensino Descentralizada de Nova Iguaçu do CEFET/RJ.

MIGUEL BADENES PRADES FILHO

### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 22, DE 6 DE JUNHO DE 2005 (\*)

Estabelece orientações e diretrizes para a assistência financeira suplementar a projetos no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, a ser executado pelo FNDE no exercício de 2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - art. 208.

Parecer sobre o ProJovem emitido pela Câmara de Educação Básica do Conselho

Nacional de Educação, de 16 de março de 2005